



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

OFÍCIO SEGOV Nº 281/2024

Divinópolis, 08 de novembro de 2024

Ilmo. Senhor
Vereador Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Rua São Paulo, nº 277 – Praça Jovelino Rabelo, Centro
CEP: 35.500.006 - Divinópolis MG

Assunto: Responde: OFÍCIO CM-214 e 141-2024- Procuradoria/Consultoria Legislativa

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo as respostas solicitadas pela Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

Ofício	Responde Ofício:	PI
747/2024 – PROGER	CM – 214-2024	16914
742/2024 – PROGER	CM – 141-2024	16521

Atenciosamente,

Felipe Soalheiro Israel
Assessor de Articulação Política

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 3174/2024
Data: 08/11/2024 - Horário: 14:04
Administrativo - DOC 285/2024

Assinantes✓ **Felipe Soalheiro Israel**

Assinou em 08/11/2024 às 10:46:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.867.966-**

Eu, Felipe Soalheiro Israel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7YZ**84R****077****VJG**



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PROGER

Av. Paraná nº 2.601, salas 504 e 511 - Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.501-170
(37) 3229-8131 / 8135 – procuradoriageraldivinopolis@gmail.com / proger@divinopolis.mg.gov.br

CÓPIA

OFÍCIO PROGER Nº 747/2024

Divinópolis, novembro de 2024

Ilmo. Senhor
Vereador Ney Burguer
Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Câmara Municipal de Divinópolis

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 3174/2024
Data: 08/11/2024 - Horário: 14:04
Administrativo - DOC 285/2024

**Assunto: resposta ao Ofício CM – 214/2024 Comissões Permanentes
PL EM 46/2024**

Senhor:

Com a finalidade de atender o ofício referenciado, cumpre-me informar que, conforme definido pela LUOS e na forma do Decreto 1.406/87, que determina as “*áreas de máxima cheia do Rio Itapecerica*”, a área onde se encontra a edificação de propriedade particular, que consiste objeto da pretensa permuta, para fins de aquisição pelo Município e instalação em definitivo da Unidade de Saúde do Bairro Bom Pastor (atualmente sob contrato de locação) **não se encontra inserida na referida área sujeita a inundação.**

Para melhor visualização, segue figura extraída do Georreferenciamento, cuja área está representada pelo lote 188 (circulada), enquanto a área de máxima cheia na região está hachurada na cor ciano:





PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PROGER

Av. Paraná nº 2.601, salas 504 e 511 - Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.501-170
(37) 3229-8131 / 8135 – procuradoriageraldivinopolis@gmail.com / proger@divinopolis.mg.gov.br

OFÍCIO PROGER Nº 742/2024

Divinópolis, novembro de 2024

Ilmo. Senhor
Vereador Ney Burguer
Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Câmara Municipal de Divinópolis

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 3174/2024
Data: 08/11/2024 - Horário: 14:04
Administrativo - DOC 285/2024

Assunto: resposta ao Ofício CM – 141/2024 Comissões Permanentes
PL EM 110/2024

Senhor:

A fim de viabilizar a análise do projeto de lei referenciado, conforme solicitação contida no Ofício CM 141/24, ponderando-se, sobremaneira, que não foram localizados documentos “anexos”, como “*documento assessório*”, junto ao sistema SAPL, relativamente a tal proposição legislativa; mui respeitosamente, previamente à manifestação pelo Executivo, solicito a fineza de informar se o PL CM 110/2024 conta com amparo técnico bastante, ou seja, se possui subsídio em estudos técnico-jurídicos e, inclusive, de impactos financeiros, seja ao erário, seja a administrados, no que tange à incidência de tarifas/taxas relativas a serviços pertinentes, ou se trata meramente de iniciativa de *natureza popular*.

Nesse sentido, em caso positivo, ou seja, existindo instrumentos técnicos de amparo à proposição legislativa em apreço, requer-se sejam encaminhados ao Executivo Municipal ou, por gentileza, indicado o local de arquivo junto ao SAPL; ou certificada eventual inexistência de tais estudos preliminares, para que então seja viabilizada a manifestação quanto à proposição.

Atenciosamente,

LEANDRO LUIZ
MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por
LEANDRO LUIZ
MENDES:87121425653
Dados: 2024.11.06 10:24:54 -03'00'

(Assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município